



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 020/2017

CONTRATADA: BELL SOM EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Contratações de serviços de locação de som do percurso para o evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência- Anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, e a empresa **BELL SOM EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 57.132.144/0001-19, estabelecida à Praça Santo Antonio, 76, Bairro Tujuguaba, Conchal/ SP, CEP: 13.835-000 neste ato representado pelo Sr. Antonio Pereira da Silva, titular do RG nº 4.595.238 SSP/SP, e do CPF nº 204.738.858-91 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 093/2017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de locação de som do percurso para o evento “Carnaval 2017”, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Roberto Costa e Silva Gargiulo, portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67, diretor de Turismo.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

ordem de inicio dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais). Segue discriminação do valor do item:

01	<p>ESTRUTURA DA RÁDIO FESTA:</p> <p>Locação de 40 (quarenta) colunas de som a prova d água, contendo 04 (quatro) autos falantes e 02 (dois) twiters cada, a serem instaladas nas ruas que os blocos passarão, conforme disponibilidade do local. Cada coluna de som deverá ter a medidas mínimas de 1,50m de altura, 0,40cm de largura, 0,30cm de profundidade; As caixas de som deverão ser instaladas num suporte de 2,10m acima da sarjeta, e fixadas nos postes; Ficará por conta da contratada, o transporte, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos; A empresa contratada deverá montar um estúdio/estrutura, em local estipulado pela Prefeitura, que possibilite informar qualquer ocorrência, quando solicitado por alguém da comissão organizadora; A equipe deverá conter: 01 (um) técnico de som e 01 (um) coordenador de equipe; O estúdio/estrutura deverá conter toda a aparelhagem necessária para o funcionamento das caixas, como CDs players, mixer, microfones e mesa de som; As colunas deverão ser instaladas numa distância máxima de 25m entre elas; Os locais de instalação deverão ser escolhidos junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo da cidade de Nazaré Paulista. A empresa contratada deverá, sempre que solicitada pela contratante transmitir ao vivo todo som do trio-elétrico e do palco para as caixas nos postes através de um retransmissor sempre que solicitado pela contratante. Nos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados; Deverá ser exigida visita técnica no local do evento para conhecimento do trajeto e demais características necessárias a elaboração da proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia 24/02 - das 18h00 as 02h00.• Dia 25/02 - das 11h00 as 02h00.• Dia 26/02 - das 11h00 as 02h00.• Dia 27/02 - das 11h00 as 02h00.• Dia 28/02 - das 11h00 as 02h00. <p>Montagem: A partir do dia 22/02/2017</p> <p>Desmontagem e retira: Assim que acabar o evento com autorização da equipe da organização da prefeitura, até às 10h00 do dia 01/03/2017.</p>	R\$ 20.790,00
-----------	--	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

Local de entrega e instalação: Conforme croqui- Anexo- IV.	
---	--

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - Os preços expressos neste contrato poderão ser reajustados, anualmente, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.110	271	R\$ 20.790,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha n° _____

Visto: _____

6.5. Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela unidade requisitante.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**PREFEITURA**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**PREFEITURA**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Folha nº _____

Visto: _____

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
